



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA  
Estado de Mato Grosso do Sul

DECRETO Nº 3.335, de 24 de janeiro de 2024.

***Declara de utilidade pública e de interesse social o imóvel que especifica para fins de desapropriação, e dá outras providências.***

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, especificamente as contidas no inciso V, do art. 72 da Lei Orgânica do Município, c/c o Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de julho de 1941 e a Lei nº 4.132/62;

*CONSIDERANDO* a utilidade pública e o interesse social de se realizar desapropriação de área com a finalidade de construir rampa náutica pública municipal e implantação de área de lazer, e cumprir o direito ao lazer e à segurança estabelecidos no artigo 6º da Constituição Federal, Capítulo II, dos Direitos Sociais;

*CONSIDERANDO* que a construção de uma rampa náutica pública facilitará o atendimento de ocorrências de salvamento aquático pelo Corpo de Bombeiros Militar e fiscalização por meio de patrulhamento fluvial pela Polícia Militar Ambiental;

*CONSIDERANDO* que a Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Integrado apresentou o Plano de Desapropriação contendo estudos técnicos preliminares para desapropriação de parte da área de terras da Fazenda Alvorada – Gleba “A2”;

*CONSIDERANDO* que os estudos técnicos prévios apontaram a necessidade de desapropriação de uma área de 2,2293 hectares, parte da matrícula nº. 14.712 do 1º Serviço Registral de Imóveis de Nova Andradina – MS, para que o projeto de construção da rampa náutica seja executado;

*CONSIDERANDO* a propriedade da pessoa jurídica Agropecuária Casagran Administração e Participação S/S LTDA, CNPJ nº. 03.256.332/0001-20, com área de 1.306,8ha (um mil, trezentos e seis hectares e oito centiares), sendo descrito na matrícula 14.712 do 1º SRI desta comarca;

*CONSIDERANDO* que a área escolhida para a desapropriação preenche as condições ideais para a implantação e construção do referido projeto, uma vez que é localizada na região adequada e possui a topografia em declive, proveniente da proximidade com o curso hídrico do Rio Ivinhema;

*CONSIDERANDO* o disposto no artigo 1º, c.c. com a alínea “VIII”, do artigo 2º, da Lei nº 4.132/62 e bem assim a alínea “e” do artigo 5º do Decreto Lei n. 3.365, de 21.06.41;

DECRETA:





# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

## Estado de Mato Grosso do Sul

Decreto 3.335/2024 p. 02

**Art. 1º** Fica declarado de utilidade pública e de interesse social, para fins de desapropriação, a ser promovida por via amigável ou judicial, a área abaixo descrita, com fulcro no artigo 1º, c.c. com a alínea "VIII", do artigo 2º, da Lei nº 4.132/62 e bem assim a alínea "e" do artigo 5º do Decreto Lei n. 3.365, de 21.06.41:

**I - Área de 2,2293Ha**, sendo parte da **matrícula 14.712 do 1º SRI** desta comarca e de propriedade da pessoa jurídica **Agropecuária Casagran Administração e Participação S/S LTDA**, CNPJ nº. 03.256.332/0001-20, com o seguinte memorial descritivo: correspondente ao perímetro contido no vértice D32-P-4488, de coordenadas E 239.548,109m e N 7.523.188,606m; deste, segue confrontando com Fazenda Alvorada -Gleba"A1", de Agropecuária Casagran Administração e Participação S/S Ltda. (Matrícula nº 14.712 do CRI de Nova Andradina – MS), com os seguintes azimutes e distâncias: 187°39' e 12,13 m até o vértice D32-P-4721, de coordenadas E 239.546,492m e N 7.523.176,581m; 212°24'e12,13 m até o vértice D32-P-4722, de coordenadas E 239.539,990m e N 7.523.166,340m; 237°06' e 33,40 m até o vértice D32-P-4723, de coordenadas E 239.511,950m e N 7.523.148,200m; 233°40' e 11,66m até o vértice D32-P-4724, de coordenadas E 239.502,556m e N 7.523.141,294m; 232°48' e 29,21m até o vértice D32-P-4725, de coordenadas E 239.479,284m e N 7.523.123,636m; 230°27' e 20,60m até o vértice D32-P-4726, de coordenadas E 239.463,397m e N 7.523.110,520m; 227°52' e 24,83m até o vértice D32-P-4727, de coordenadas E 239.444,983m e N 7.523.093,869m; 226°10' e 26,78m até o vértice D32-P-4728, de coordenadas E 239.425,663m e N 7.523.075,323m; 223°54' e 15,00m até o vértice D32-P-4729, de coordenadas E 239.415,260m e N 7.523.064,513m; 221°49' e 30,78m até o vértice D32-P-4730, de coordenadas E 239.394,731m e N 7.523.041,573m; 219°18' e 29,26 m até o vértice D32-M-1147, de coordenadas E 239.376,195m e N 7.523.018,932m; 150°47' e 87,47m até o vértice D32-M-1148, de coordenadas E 239.418,877m e N 7.522.942,579m; 208°59' e 146,75 m até o vértice D32-M-1149, de coordenadas E 239.347,764m e N 7.522.814,211m; 208°59' e 11,25 m até o vértice D32-V-3347, de coordenadas E 239.342,313m e N 7.522.804,372m; cravado a margem esquerda do Rio Ivinhema, a montante, com os seguintes azimutes e distâncias: 311°49' e 5,66 m até o vértice D32-P-4476, de coordenadas E 239.338,093m e N 7.522.808,149m; 312°49' e 25,92 m até o vértice D32-P-4477, de coordenadas E 239.318,775m e N 7.522.825,454m; 311°06' e 58,12m até o vértice D32-P-4478, de coordenadas E 239.274,330m e N 7.522.862,929m; 305°29' e 14,04m até o vértice D32-P-4479, de coordenadas E 239.262,764m e N 7.522.870,887m; 318°31' e 21,23m até o vértice D32-M-0988, de coordenadas E 239.248,432m e N 7.522.886,555m; deste, segue confrontando com Rodovia BR 376, com os seguintes azimutes e distâncias: 40°16' e 212,86 m até o vértice D32-P-4480, de coordenadas E 239.383,333m e N 7.523.051,330m; 42°47' e 31,37 m até o vértice D32-P-4481, de coordenadas E 239.404,263m e N 7.523.074,718m; 44°52' e 15,57 m até o vértice D32-P-4482, de coordenadas E 239.415,061m e N 7.523.085,938m; 47°09' e 27,29 m até o vértice D32-P-4483, de coordenadas E 239.434,757m e N 7.523.104,845m; 48°50' e 25,38 m até o vértice D32-P-4484, de coordenadas E 239.453,587m e N 7.523.121,872m; 51°24' e 21,24 m até o vértice D32-P-4485, de coordenadas E 239.469,972m e N 7.523.135,399m; 53°46' e 29,62 m até o vértice D32-M-0989, de coordenadas E 239.493,579m e N 7.523.153,312m; 54°38' e 12,22 m até o vértice D32-P-4486, de coordenadas E 239.503,427m e N 7.523.160,551m; 58°03' e 34,11 m até o vértice D32-P-



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

## Estado de Mato Grosso do Sul

Decreto 3.335/2024 p. 03

4487, de coordenadas E 239.532,084m e N 7.523.179,090m; 60°15' e 18,64 m até o vértice D32-P-4488, ponto inicial da descrição deste perímetro, fechando assim o perímetro com área total de **2,2293Ha**.

**Art. 2º** A área a que se refere o artigo anterior, que é objeto desta desapropriação, terá por finalidade realizar a construção de rampa náutica pública municipal e implantação de área de lazer junto ao Rio Ivinhema, neste Município.

**Art. 3º** Fica declarado de **caráter urgente**, a desapropriação objeto deste Decreto, nos termos do art. 15, do Decreto-Lei Federal nº 3.365/41, com a redação dada pela Lei Federal nº 2.786, de 21.05.56, com a força de aplicação subsidiária que lhe empresta o artigo 5º da Lei 4.132/62

**Art. 4º** As despesas decorrentes deste decreto correrão à conta da dotação orçamentária: Órgão: 17 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Integrado, Unidade 21 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Integrado, Projeto/Atividade 2.068 – Fomento ao Turismo Local, Elemento Despesa 4.4.90.61 – Aquisição de Imóveis, Código Reduzido 201.

**Art. 5º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina - MS, 24 de janeiro de 2024.

**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL

**PUBLICADO**  
**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Edição nº 1748  
Data 24 / 01 / 24





# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



Página 9 / 9

DECRETO Nº 3.335, de 24 de janeiro de 2024.

**Declara de utilidade pública e de interesse social o imóvel que especifica para fins de desapropriação, e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, especificamente as contidas no inciso V, do art. 72 da Lei Orgânica do Município, c/c o Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de julho de 1941 e a Lei nº 4.132/62;

CONSIDERANDO a utilidade pública e o interesse social de se realizar desapropriação de área com a finalidade de construir rampa náutica pública municipal e implantação de área de lazer, e cumprir o direito ao lazer e à segurança estabelecidos no artigo 6º da Constituição Federal, Capítulo II, dos Direitos Sociais;

CONSIDERANDO que a construção de uma rampa náutica pública facilitará o atendimento de ocorrências de salvamento aquático pelo Corpo de Bombeiros Militar e fiscalização por meio de patrulhamento fluvial pela Polícia Militar Ambiental;

CONSIDERANDO que a Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Integrado apresentou o Plano de Desapropriação contendo estudos técnicos preliminares para desapropriação de parte da área de terras da Fazenda Alvorada – Gleba "A2";

CONSIDERANDO que os estudos técnicos prévios apontaram a necessidade de desapropriação de uma área de 2.229,3 hectares, parte da matrícula nº. 14.712 do 1º Serviço Registral de Imóveis de Nova Andradina – MS, para que o projeto de construção da rampa náutica seja executado;

CONSIDERANDO a propriedade da pessoa jurídica Agropecuária Casagran Administração e Participação S/S LTDA, CNPJ nº. 03.256.332/0001-20, com área de 1.306,8ha (um mil, trezentos e seis hectares e oito centiares), sendo descrito na matrícula 14.712 do 1º SRI desta comarca;

CONSIDERANDO que a área escolhida para a desapropriação preenche as condições ideais para a implantação e construção do referido projeto, uma vez que é localizada na região adequada e possui a topografia em declive, proveniente da proximidade com o curso hídrico do Rio Ivinhema;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 1º, c.c. com a alínea "VIII", do artigo 2º, da Lei nº 4.132/62 e bem assim a alínea "e" do artigo 5º do Decreto Lei n. 3.365, de 21.06.41;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública e de interesse social, para fins de desapropriação, a ser promovida por via amigável ou judicial, a área abaixo descrita, com fulcro no artigo 1º, c.c. com a alínea "VIII", do artigo 2º, da Lei nº 4.132/62 e bem assim a alínea "e" do artigo 5º do Decreto Lei n. 3.365, de 21.06.41:

1- Área de 2,2293Ha, sendo parte da matrícula 14.712 do 1º SRI desta comarca e de propriedade da pessoa jurídica Agropecuária Casagran Administração e Participação S/S LTDA, CNPJ nº. 03.256.332/0001-20, com o seguinte memorial descritivo: correspondente ao perímetro contido no vértice D32-P-4488, de coordenadas E 239.548,109m e N 7.523.188,606m; deste, segue confrontando com Fazenda Alvorada -Gleba"A1", de Agropecuária Casagran Administração e Participação S/S Ltda. (Matrícula nº 14.712 do CRI de Nova Andradina – MS), com os seguintes azimutes e distâncias: 187°39' e 12,13 m até o vértice D32-P-4721, de coordenadas E 239.546,492m e N 7.523.176,581m; 212°24'e12,13 m até o vértice D32-P-4722, de coordenadas E 239.539,990m e N 7.523.166,340m; 237°06' e 33,40 m até o vértice D32-P-4723, de coordenadas E 239.511,950m e N 7.523.148,200m; 233°40' e 11,66m até o vértice D32-P-4724, de coordenadas E 239.502,556m e N 7.523.141,294m;232°48' e29,21m até o vértice D32-P-4725, de coordenadas E239.479,284m e N 7.523.123,636m; 230°27' e 20,60m até o vértice D32-P-4726, de coordenadas E 239.463,397m e N 7.523.110,520m; 227°52' e 24,83m até o vértice D32-P-4727, de coordenadas E 239.444,983m e N 7.523.093,869m; 226°10' e 26,78m até o vértice D32-P-4728, de coordenadas E 239.425,663m e N 7.523.075,323m; 223°54' e 15,00m até o vértice D32-P-4729, de coordenadas E 239.415,260m e N 7.523.064,513m; 221°49' e 30,78m até o vértice D32-P-4730, de coordenadas E 239.394,731m e N 7.523.041,573m; 219°18' e 29,26 m até o vértice D32-M-1147, de coordenadas E 239.376,195m e N 7.523.018,932m;150°47' e 87,47m até o vértice D32-M-1148, de coordenadas E 239.418,877m e N 7.522.942,579m; 208°59' e 146,75 m até o vértice D32-M-1149, de coordenadas E 239.347,764m e N 7.522.814,211m; 208°59' e 11,25 m até o vértice D32-V-3347, de coordenadas E 239.342,313m e N 7.522.804,372m; cravado a margem esquerda do Rio Ivinhema, a montante, com os seguintes azimutes e distâncias: 311°49' e 5,66 m até o vértice D32-P-4476, de coordenadas E 239.338,093m e N 7.522.808,149m; 312°49' e 25,92 m até o vértice D32-P-4477, de coordenadas E 239.318,775m e N 7.522.825,454m; 311°06' e 58,12m até o vértice D32-P-4478, de coordenadas E 239.274,433m e N 7.522.862,929m; 305°29' e 14,04m até o vértice D32-P-4479, de coordenadas E 239.262,764m e N 7.522.870,887m; 318°31' e 21,23m até o vértice D32-M-0988, de coordenadas E 239.248,432m e N 7.522.886,555m; deste, segue confrontando com Rodovia BR 376, com os seguintes azimutes e distâncias: 40°16' e 212,86 m até o vértice D32-P-4480, de coordenadas E 239.383,333m e N 7.523.051,330m; 42°47' e 31,37 m até o vértice D32-P-4481, de coordenadas E 239.404,263m e N 7.523.074,718m; 44°52' e 15,57 m até o vértice D32-P-4482, de coordenadas E 239.415,061m e N 7.523.085,938m; 47°09' e 27,29 m até o vértice D32-P-4483, de coordenadas E 239.434,757m e N 7.523.104,845m; 48°50' e 25,38 m até o vértice D32-P-4484, de coordenadas E 239.453,587m e N 7.523.121,872m; 51°24' e 21,24 m até o vértice D32-P-4485, de coordenadas E 239.469,972m e N 7.523.135,399m; 53°46' e 29,62 m até o vértice D32-M-0989, de coordenadas E 239.493,579m e N 7.523.153,312m; 54°38' e 12,22 m até o vértice D32-P-4486, de coordenadas E 239.503,427m e N 7.523.160,551m; 58°03' e 34,11 m até o vértice D32-P-4487, de coordenadas E 239.532,084m e N 7.523.179,090m; 60°15' e 18,64 m até o vértice D32-P-4488, ponto inicial da descrição deste perímetro, fechando assim o perímetro com área total de 2,2293Ha.

Art. 2º A área a que se refere o artigo anterior, que é objeto desta desapropriação, terá por finalidade realizar a construção de rampa náutica pública municipal e implantação de área de lazer junto ao Rio Ivinhema, neste Município.

Art. 3º Fica declarado de caráter urgente, a desapropriação objeto deste Decreto, nos termos do art. 15, do Decreto-Lei Federal nº 3.365/41, com a redação dada pela Lei Federal nº 2.786, de 21.05.56, com a força de aplicação subsidiária que lhe empresta o artigo 5º da Lei 4.132/62

Art. 4º As despesas decorrentes deste decreto correrão à conta da dotação orçamentária órgão: 17 – Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Integrado, Unidade 21 – Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Integrado, Projeto/Atividade 2.068 – Fomento ao Turismo Local, Elemento Despesa 4.4.90.61 – Aquisição de Imóveis, Código Reduzido 201.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina - MS, 24 de janeiro de 2024.  
José Gilberto Garcia  
PREFEITO MUNICIPAL

E, por estarem assim justos e acordados, assinam as partes o presente instrumento, em três vias de igual teor na presença das testemunhas que abaixo também, subscrivem.

Nova Andradina, 22 de Janeiro de 2024.

POTENCIAL COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI  
- ME

18.729.614/0001-74

Roberto Ginelli

SECRETARIA MUN. DE SERVIÇOS PUBLICOS

PREGOIEIRO  
KATIUSCIA DE SOUZA LIMA

MEMBRO  
WELINTON BACHEGA BRITO

MEMBRO  
OSMAR FERREIRA DA NOBREGA

### EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO Nº 198/2021

CONTRATANTES: o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, e outro lado a empresa ISVPG PROVINCIA NOSSA SENHORA DOS POBRES, resolvem em comum e recíproco acordo celebrarem o Termo Aditivo nº 002 ao Contrato nº 198/2021.

DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem a finalidade de prorrogar o prazo contratual previsto na cláusula segunda, entre os períodos de 19/11/2023 a 18/11/2024 (12 meses), bem como corrigir o valor contratual pelo IGPM passando de R\$ 45.296,92 (quarenta e cinco mil e duzentos e noventa e seis reais e noventa e dois centavos), para R\$ 43.225,54 (quarenta e três mil, duzentos e vinte e cinco reais e cinquenta e quatro centavos), sendo que a prorrogação se dá pela prorrogação pela necessidade da locação do imóvel onde está instalado a Clínica da Mulher, tendo em vista que a localidade e o imóvel se adequa as necessidades do município, conforme lei nº 8.245/91 e 8.66/93.

Nova Andradina MS, 10 de novembro de 2023.

HERNANDES ORTIZ  
Secretário Municipal de Educação  
Ordenador de Despesa  
Contratante

ISVPG PROVINCIA NOSSA SENHORA DOS POBRES  
MARLENE RODRIGUES DE OLIVEIRA  
Contratada

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2024

CONTRATANTES: o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, e outro lado a empresa TONINHO POÇOS ARTESIANOS LTDA:

DO OBJETO: Contratação de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), assim definidos pelo art. 3º e 18-A, §1º, da Lei Complementar 123/2006 para confecção e instalação de caixa de água tipo taça para atender reforma do Ginásio de Esportes municipal Irmãos Braz Sinigaglia, assim como ampliação de Caixa de água do estádio municipal., conforme CI SIGA Nº PM-CIN-2023/02367 e sit 0152/2023, conforme ETP (estudo técnico Preliminar) e TR (termo de referência), elaborados pela Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes. Processo Administrativo Nº PM-ADM-2023/05773.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa com as aquisições do CONTRATADO, objeto do Edital, correrá pelas dotações orçamentárias do exercício vigente sob a Classificação Orçamentária:

Dotação orçamentária: 2033 Apoio e Incentivo ao Esporte e Lazer  
Elemento de despesa - 4.4.90.51.00.00.00.1500 – Obras e Instalações  
Cód. Reduzido – 76

DA VIGÊNCIA: O presente instrumento terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura deste contrato, o qual posteriormente será rescindido automaticamente sem que haja necessidade de aviso, notificação judicial ou extrajudicial.

DOS PREÇOS: O valor global do presente contrato é de **R\$: 71.760,00 (setenta e um mil setecentos e sessenta reais)**, decorrentes do resultado final do Pregão Eletrônico n.º 20/2023.

Nova Andradina - MS, 05 de janeiro de 2024.

GIULIANA MASCULI POKRYWIECKI  
Secretária Municipal de Educação  
Cultura e Esportes  
Ordenadora de despesas  
Contratante

TONINHO POÇOS ARTESIANOS LTDA  
Mária de Fátima Pociano dos Santos  
Contratada